



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

LEI COMPLEMENTAR Nº 0043/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado vaga, para o cargo público indicado:

I – O cargo de Auditor em Saúde Pública, incluído no “Grupos de Atividades de Nível Superior – NS” do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2007.

Art. 2º. Fica o quadro permanente de pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, acrescido do seguinte cargo, remuneração, descrição e vaga, alterando os anexos da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, nos seguintes termos:

I – Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 o seguinte cargo:

QUAN	CARGO	REQUISITO	TABELA	NÍVEL / COEFICIENTE REMUNERATÓRIO					
				I	4,00	II	6,00	III	8,0
01	Auditor em Saúde Pública	Superior	D						

II – Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, as seguintes descrições do cargo de provimento permanente:

GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO – Auditor em Saúde Pública

Descrição

- Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a formulação das diretrizes de controle interno, inclusive dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos recursos sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, bem como gerar informação para subsidiar a tomada de decisões relacionadas aos programas do Plano Municipal de Saúde.

Atividades

- Programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal;



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

- Contribuir para elaboração de sistemas de auditoria preventiva, analítica e técnico operacional;
- Observar o cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS Municipal;
- Contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados;
- Contribuir para a definição de sistemáticas de avaliação dos serviços de saúde, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;
- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços ao SUS Municipal, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor;
- Realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, custos e demais sistemas previstos em programação de auditoria e/ou auditorias especiais;
- Programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle interno;
- Analisar o objeto dos convênios, o alcance das metas estabelecidas, bem como a regular aplicação dos recursos;
- Inspecionar e avaliar a execução de planos e programas de saúde, observando:
 - o acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
 - a identificação dos resultados parciais e finais alcançados, comparando com os objetivos e metas previstas;
 - a identificação de fatores restritivos ao desempenho e à obtenção de resultados satisfatórios;
 - o cumprimento das normas e técnicas aplicáveis;
- Elaborar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- Elaborar estudos e propostas, objetivando a simplificação e a padronização dos formulários e papéis de trabalho utilizados na execução de tarefas de auditoria;
- Acompanhar os resultados das auditorias realizadas, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas em relatórios e pareceres, estabelecendo prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
- Acompanhar o desenvolvimento da programação anual de auditoria;
- Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde relacionadas à Auditoria;
- Colaborar para universalização do acesso ao sistema de saúde, interagindo com outros segmentos;
- Desenvolver e participar das atividades de Educação Permanente promovidas pela SMS voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- Contribuir para a integração Ensino-Serviço, atuando como supervisor de campo de estagiários (nível técnico, superior graduação e pós graduação) em sua área de atuação, facilitando o acesso destes aos diversos serviços, participando de visitas técnicas e demais atividades educativas visando qualificar a formação de profissionais para o SUS.
- Exercer outras competências correlatas.

Requisitos

- a) Ensino Superior Completo na Área da Saúde.
- b) Curso de Especialização na Área da Saúde Pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001455

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal